



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.857, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI do Município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 2º da Lei nº 6.629 de 13 de fevereiro de 2019, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI do Município de Assis e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, criado pela Lei nº 6.629 de 13 de fevereiro de 2019, que tem por objetivo apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI tem sua base operacional, administrativa e financeira, incorporada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI será coordenado por um Comitê Gestor, constituído por 03 (três) membros, da seguinte forma:

Percy Cidin Amêndola Speridião – Secretário Municipal da Fazenda
Felipe Ramos Siqueira – Supervisor Técnico Contábil
Sônia Rodrigues Spera – Supervisora Técnica de Planejamento

Parágrafo Único - As funções desempenhadas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo considerados serviços de relevante interesse público.

Art. 4º - Ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI caberá as seguintes atribuições:

- I. Disponibilizar para acompanhamento e controle, o balanço dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;
- II. Elaborar relatórios econômico-financeiros, para instruir o Poder Executivo na elaboração de suas peças orçamentárias, quando da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- II. Publicar semestralmente no Diário Oficial do Município, a demonstração do uso dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do município sob a denominação "Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura" a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das ações complementares ao saneamento previstas no art. 10 e no contrato a ser celebrado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 6º - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de maio de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 10 de maio de 2019.